



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

DISPENSA Nº 038/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO - BAHIA**, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Santo Estevão, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ sob nº **16.442.014/0001-03**, representado neste ato pelo Presidente, **Sr. Mario Thomas Araujo Santiago**, por intermédio de seu Agente de Contratações e da Equipe de Apoio, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 14 de novembro de 2024 às 12:00HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarasantoestevao@hotmail.com
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Pç Sete de Setembro, s/n, Centro, Santo Estevão-Bahia

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para prestar os serviços de engenharia na reforma e ampliação do anexo da Câmara Municipal de Santo Estevão.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 - Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO	0100 - Câmara Municipal
UNIDADE	Unidade 01 - Câmara Municipal;
PROJETO ATIVIDADE:	1001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
ELEMENTO DESPESA:	44900.51

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 106.543,64 (cento e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: camarasantoestevao@hotmail.com** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 *Limite para Apresentação da Proposta de Preços:* 14/11/2024 às 12:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.5 Cópia da Cédula de Identidade

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme as informações contidas neste documento e nos anexos.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

SANTO ESTEVÃO - Bahia, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ SOUSA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

O presente Contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 11/11/2024.

João Henrique Santos Ribeiro da Silva
Advogado
OAB/BA 52.229



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para prestar os serviços de engenharia na reforma e ampliação do anexo da Câmara Municipal de Santo Estevão.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se pela a prestar os serviços de engenharia na reforma e ampliação do anexo da Câmara Municipal de Santo Estevão.

1. Base Legal:

CAPITULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para prestar os serviços de engenharia na reforma e ampliação do anexo da Câmara Municipal de Santo Estevão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O período de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato;

4. DA ENTREGA

4.1. Através da solicitação pelo chefe de gabinete.

5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A CUMPRIR FIELMENTE O ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL:

5.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local determinado, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber;

5.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

5.7. Fornecer relatório final no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

5.8. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;
- 6.2.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;
- 6.3.** Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.4.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 6.5.** Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- 6.6.** Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Administração desta Câmara, para fins de pagamento;
- 6.7.** A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento devido a contratada será efetuado mediante entrega da nota fiscal, através de crédito em conta, pela Câmara Municipal de SANTO ESTEVÃO - BA, no prazo, valor e condições estabelecidas no processo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada; não sendo admitida outra forma de pagamento;
- 7.2.** Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta;
- 7.3.** O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a realização do contrato administrativo.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação relacionada a contratação pública.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** A contratação relativa ao presente termo de referência aplica-se ainda as seguintes disposições:
 1. ACONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
 2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;
 3. ACONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

SANTO ESTEVÃO, 11 de novembro de 2024.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

JOSÉ SOUSA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

DORIVAL MAGALHÃES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

LOUISE SILVA NORMANDIA
MEMBRO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO
DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 038/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para prestar os serviços de engenharia na reforma e ampliação do anexo da Câmara Municipal de Santo Estevão.

OBRA:	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO								
LOCAL:	MUNICIPAL, SANTO ESTEVÃO – BA								
BASE:	SINAPI JULHO/2024 e ORSE JULHO/2024 (NÃO DESONERADO)								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO (BDI 24,27%)	CUSTO TOTAL	VALOR TOTAL (BDI 24,27%)
			PRÉDIO ANEXO					R\$ 85.735,69	R\$ 106.543,64
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.256,60	R\$ 2.804,28
1.1	00051	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	6,00	R\$ 376,10	R\$ 467,38	R\$ 2.256,60	R\$ 2.804,28
2.0			DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO					R\$ 6.888,18	R\$ 8.557,00
2.1	97640	SINAPI	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m²	314,92	R\$ 2,08	R\$ 2,58	R\$ 655,03	R\$ 812,49
2.2	00026	ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m³	15,75	R\$ 17,53	R\$ 21,78	R\$ 276,09	R\$ 343,03
2.3	00006	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m-resvestida com remoção de forro drywall e PVC e fibromineral	m³	314,65	R\$ 16,20	R\$ 20,13	R\$5.097,33	R\$ 6.333,90
2.4	97912	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana em leito natural (unidade: m3xkm). af_07/2020	m³xKm	236,19	R\$ 3,64	R\$ 4,52	R\$ 859,73	R\$ 1.067,58
3.0			PINTURAS					R\$ 58.350,73	R\$ 72.514,41
3.1			PAREDES INTERNAS					R\$ 42.208,91	R\$ 52.454,27
3.1.1	02291	ORSE	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva látex convencional para interiores	m²	989,89	R\$ 42,64	R\$ 52,99	R\$ 42.208,91	R\$ 52.454,27
3.2			PINTURA MADEIRA					R\$ 977,03	R\$ 1.214,33
3.2.1	03841	ORSE	Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02	m²	52,50	R\$ 18,61	R\$ 23,13	R\$ 977,03	R\$ 1.214,33



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

			demãos de verniz SPARLACK CETOL Ipiranga ou similar - R1						
3.3			FORROS INTERNOS					R\$ 14.209,78	R\$ 17.658,92
3.3.1	88484	ORSE	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m²	333,25	R\$ 42,64	R\$ 52,99	R\$ 14.209,78	R\$ 17.658,92
4.0			PAREDES EXTERNAS - FACHADA					R\$ 955,02	R\$ 1.186,90
4.1	08624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	M²	22,00	R\$ 20,78	R\$ 25,82	R\$ 457,16	R\$ 568,04
4.2	02288	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	M²	22,00	R\$ 18,65	R\$ 23,18	R\$ 410,30	R\$ 509,96
4.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	22,00	R\$ 3,98	R\$ 4,95	R\$ 87,56	R\$ 108,90
5.0			TELHADO, COBERTURA e FORROS					R\$ 18.240,17	R\$ 22.667,94
5.1	11492	ORSE	Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM, modelo FGE ou similar, instalado	m²	314,92	R\$ 57,92	R\$ 71,98	R\$ 18.240,17	R\$ 22.667,94
TOTAL GERAL								R\$ 85.735,69	R\$ 106.543,64

Valor Global de R\$ 106.543,64 (cento e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelo que anexaremos às faturas os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no Edital.
Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Local, data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs.: Deverá conter o Timbre ou logomarca identificadora da empresa